



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020** tendo objeto da licitação a Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção, conservação e limpeza de ruas, praças e jardins, manutenção, conservação, limpeza e dedetização de escolas, hospitais e unidades de saúde do Município de Licínio de Almeida, o Prefeito **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante: **E CARVALHO LIMPEZA URBANA E TRANSPORTES EIRELI.**

O valor global da Licitação foi de R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais).

Licínio de Almeida, 06 de Janeiro de 2021.

---

ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, O objeto da licitação objeto Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção, conservação e limpeza de ruas, praças e jardins, manutenção, conservação, limpeza e dedetização de escolas, hospitais e unidades de saúde do Município de Licínio de Almeida, **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes: **E CARVALHO LIMPEZA URBANA E TRANSPORTES EIRELI.**

O valor global da Licitação foi de R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais).

Licínio de Almeida, 01 de Abril de 2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DLC108/2021**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 060/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**CONTRATADO:** E CARVALHO LIMPEZA URBANA E TRANSPORTES EIRELI.  
**CNPJ:** 36.580.635/0001-52

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção, conservação e limpeza de ruas, praças e jardins, manutenção, conservação, limpeza e dedetização de escolas, hospitais e unidades de saúde do Município de Licínio de Almeida, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 030/2020.

**VALOR GLOBAL** R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais).

**VIGENCIA:** de 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**ASSINATURA:** 01/04/2021

---

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**CONTRATO Nº DLC108/2021**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E E CARVALHO LIMPEZA URBANA E TRANSPORTE EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sra. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Licínio de Almeida-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E CARVALHO LIMPEZA URBANA E TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ. Nº 36.580.635/0001-52, com sede na 3ª Travessa da Rua Silva Jardim, S/Nº, Potosí, na cidade Licínio de Almeida, Estado Bahia, neste Ato representada por Elielton Carvalho dos Santos, portador do CPF 993.774.205-63 e do RG 08.536.902-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 030/2020** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção, conservação e limpeza de ruas, praças e jardins, manutenção, conservação, limpeza e dedetização de escolas, hospital e unidade de saúde do Município de Licínio de Almeida, podendo ser prorrogado.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte: **exercício de 2021:**

Órgão:

- 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- 0306 – Secretaria Municipal de Educação**
- 0307 – Secretaria de Transporte**
- 0308 – Secretaria Municipal de Governo**
- 0309 – Secretaria Municipal de Saúde**
- 0310 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade:

- 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- 01 - Secretaria Municipal de Educação**
- 02 – Fundeb – Fundo Nacional de Desenv. Da Educação Básica**
- 01 - Secretaria de Transporte**
- 01 - Secretaria Municipal de Governo**
- 01 – Secretaria de Saúde**
- 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade:

- 030201.0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 030601.1212200152.031 – Manutenção da Secretaria de Educação
- 030602.1236100152.037 – Manutenção dos serviços técnicos e administrativos – FUNDEB – 40%
- 030701.2678200062.083 – Manutenção da Secretaria de transporte
- 030101.0412200022.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 030801.1512200112.014 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos
- 030901.1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 031001.0812200132.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

- 33903600000 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Física**
- 33903900000 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias **após a execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da nota fiscal e da relação de atividades.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- Atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da

**CONTRATADA.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**CLÁUSULA OITAVA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
  
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
  
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão Presencial nº 030/2020**, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais)** para todos os efeitos legais.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací-BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Licínio de Almeida-BA, 01 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**E CARVALHO LIMPEZA URBANA E TRANSPORTE EIRELI**

CNPJ. Nº 36.580.635/0001-52

CPF 993.774.205-63 e do RG 08.536.902-00

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**